



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 626/14

FICA SUSPENSA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE PRESUNÇÃO DOS VALORES VENAIS IMOBILIÁRIOS ANEXO ÚNICO DA LEI N. 5.421/2013, PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU/2014.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação da Tabela de Valores Venais. **ANEXO ÚNICO - METODOLOGIA DE PRESUNÇÃO DOS VALORES VENAIS IMOBILIÁRIOS** - da Lei Municipal n. 5.421/2013, para a finalidade de apuração de valores venais utilizados como base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2014.

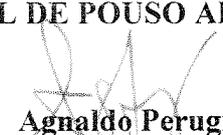
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar a base de cálculo do ano de 2013, atualizada pelo índice legal e reprocessar as notificações e guias de lançamento do IPTU/2014.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até 1º/11/2014 para a revisão da Metodologia constante do Anexo Único, aprovado pela Lei Municipal n. 5.421/2013.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a restituir aos contribuintes a diferença dos valores dos impostos recolhidos com a atualização da Tabela de Valores Venais, aprovada pela Lei Municipal n. 5.421/2013.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE MAIO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE

Vagner Márcio de Souza
Chefe Adjunto de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 626/2014

Com o objetivo de proceder uma revisão na Metodologia, aprovada pela Lei Municipal n. 5.421/2013, será suspensa a aplicação da Tabela de Valores Venais, utilizada para o lançamento do IPTU, no exercício de 2014.

A finalidade é realizar um estudo para coletar novos dados que serão utilizados para confrontar os métodos que foram utilizados para apurar os valores dos imóveis, para a finalidade de cobrança de IPTU, no exercício de 2014, evitando cometer injustiças na cobrança do IPTU, sem entretanto, comprometer as políticas públicas que o Poder Público precisa desenvolver.

Ocorre que, com a aplicação da fórmula prevista na Lei Municipal n. 5.421/2013, foram detectadas alguns distorções.

Com a suspensão da aplicação da Metodologia, será considerada a base de cálculo utilizada no ano de 2013, com as correções legais. Os contribuintes que recolheram os impostos com base na Metodologia aprovada pela Lei Municipal n. 5.421/2013, terão os valores restituídos, quanto à diferença prevista na Tabela/2014, ficando ressalvada, entretanto, a atualização legal.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL